



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



- IV - Realizar torneios de bairros com jogos de salão e atividades recreativas;
- V - Realizar atividades intersecretariais, objetivando o lazer, a recreação e a atividade física da população;
- VI - Promover a inclusão social nas atividades física, de recreação e de lazer;
- VII - fomentar o movimento e atividade laboral;
- VIII - desempenhar outras atividades afins.

**SUBSEÇÃO VI
DA CHEFIA DE SETOR GERAL**

Art. 9º A Chefia de Setor Geral tem as seguintes atribuições:

- I - Controlar saída e entrada de materiais;
- II - Planejar eventos promovidos pela Secretaria de Esportes.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º A SEJEL planejará junto ao Conselho Municipal de Juventude o Plano de Diretrizes Anual que desenvolverá as políticas públicas e ações voltadas ao fortalecimento da juventude.

Art. 11º Ficam criados os novos cargos de provimento em comissão ordenados no Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

Art. 12º As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 28 de março de 2022.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	R\$ 4.500,00
01	DIRETORIA DE ESPORTE	R\$ 1.212,00
01	DIRETORIA DA JUVENTUDE	R\$ 1.212,00
01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO GERAL E GESTÃO DE PROGRAMAS	R\$ 1.212,00
01	COORDENAÇÃO DE RECREAÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E ESPORTE ADAPTADO	R\$ 1.212,00
01	CHEFIA DE SETOR GERAL	R\$ 1.212,00

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

(* Lei de autoria do Poder Executivo Prefeita Carmelita de Castro Silva. Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Id:0F8BD4CB8A9F9BB9

LEI Nº 009/2022 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 28 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, a ser comemorado anualmente no 3º sábado do mês de Julho e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Município o dia municipal do orgulho LGBTQIA+, a ser comemorado anualmente no 3º sábado do mês de julho, integrando o calendário oficial do Município de São Raimundo Nonato-PI.

Art. 2º O dia municipal do orgulho LGBTQIA+, tem por objetivo estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados ao combate a intolerância, o preconceito, e os crimes de ódio motivados por LGBTQIA+ no Município de São Raimundo Nonato, através da realização de debates, seminários e palestras, visando estimular a participação ativa da população na discussão e contribuir para uma sociedade mais equânime e humana.

Parágrafo único. Incentivos junto as instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei, sem acarretar ônus ao Município.

Art. 3º. Se necessário, outras implementações para melhor aplicação desta lei, serão feitas obrigatoriamente através de projeto de lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato-PI, em 28 de março de 2022.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

(* Lei de autoria do Vereadora KATIUSCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO MORAES. Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Id:05D4EE80FBD99BC0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 010/2022 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 28 DE MARÇO DE 2022.

Considera de Utilidade Pública a Associação Grupo Cultural Encontro Nordestino do Bairro Santa Luzia, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação Grupo Cultural Encontro Nordestino do Bairro Santa Luzia, fundada em 02/09/2019, inscrita da Receita Federal com o CNPJ sob nº 35.656.302/0001-05.

Art. 2º - As normas de funcionamento da Associação, serão baseadas no seu Estatuto, já aprovado e registrado em Cartório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato, em 28 de março de 2022.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

(* Lei de autoria do Vereador VICTOR PADXÃO RIBEIRO SILVEIRA. Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).